**PROJETO RESOLUÇÃO nº010/2020 DE**

**27 DE OUTUBRO DE 2020**

**“FICA CRIADA UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

 O Presidente da Câmara de Vereadores de Unistalda, nos termos do Art. 204 a 207 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Unistalda, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º -** Fica criada Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Unistalda.

**Parágrafo único –** A comissão Especial será formada por 03 (três) Vereadores deste Poder Legislativo, assegurada a representação proporcional dos Partidos Políticos que participam desta Edilidade e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

**Artigo 2º -** O Poder Legislativoregulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

 **Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º** - *Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação*

 ***Artigo 5° ­****- Revogam-se as disposições em contrário.*

 *GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, RS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020*

**Paulo Jair Marques de Oliveira**

*Presidente da Câmara de Vereadores*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

*Em ........./........../.........*

**PROJETO RESOLUÇÃO DE MESA 009/2020 - JUSTIFICATIVA**

AUTOR E INICIATIVA: MESA DIRETORA

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NA CÂMARA DE VEREADORES”**

 Senhores Vereadores:

 Trata o presente texto legal, que se faz com base na Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, em especial:

*“Art. 46. As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, durante o expediente e terão suas finalidades especificadas no requerimento que requer a sua constituição, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objeto proposto.*

*§ 1°. As Comissões Especiais serão compostas de 3(três) a 5(cinco) membros, representada respeitando dentro do possível a representação partidária. 20*

*§ 2°. Cabe aos Lideres de Bancadas designar os Vereadores que devam constituir as Comissões Especiais, observada a composição partidária.*

*§ “3°”. As Comissões Especiais terão prazo determinado para apresentar trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Presidente.” (Regimento Interno)*

 Propõe-se tal projeto em razão de reunião entre os vereadores e Mesa Diretora na Câmara Municipal, bem como por decisão da própria presidência em prestar uma gestão participativa e transparente.

 Notável é a necessidade de gestões participativas e neste caso, em especifico, na criação de comissão especial que através de suas conclusões colocadas em Ata, poderão atestar a transparência da mesa diretora no que tange as ações no presente ano. Ademais, as conclusões da Comissão poderão auxiliar a mesa diretora da casa na tomada de decisões.

Destaca-se, por fim, que todas as regras de distanciamento social serão observadas, não gerando nenhum risco de contaminação e disseminação de pandemias.

 Posto isto, coloca-se a disposição dos Senhores Vereadores o presente Projeto Resolução.

 Gabinete do presidente, em 14 de julho de 2020.

Paulo Jair Marques de Oliveira Sílvio Beilfuss

Presidente Vice Presidente

Roseli da Silva Maretoli Moacir Nazário

 1ª Secretária 2° Secretário

 **RESOLUÇÃO 009/2020**

AUTOR E INICIATIVA: MESA DIRETORA

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NA CÂMARA DE VEREADORES”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

 **FAÇO SABER**

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

***Artigo 1º*** *- Fica criada Comissão Especial no âmbito da Câmara de vereadores de Unistalda/RS, que será composta por 01 (um) vereador de cada bancada.*

 ***Artigo 2º-****A comissão terá como objetivo a fiscalização de todas as despesas e contratos realizados pela Câmara de Vereadores e encerrará suas atividades na última Sessão Ordinária da Câmara no presente ano, momento em que o relator designado fara pronunciamento sobre os trabalhos realizados.*

***Artigo 3°­****-A Comissão Especial deverá reunir-se pelo menos 01 (uma) vez por mês e fazer constar em ata suas conclusões.*

 ***Artigo 4°***- AS reuniões da Comissão deverão respeitar as regras de distanciamento social e higiene previstas nos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.

 ***Artigo 5° ­****-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação*

 *Gabinete do Presidente, em 14 de julho de 2020.*

Paulo Jair Marques de Oliveira Sílvio Beilfuss

Presidente Vice Presidente

Roseli da Silva Maretoli Moacir Nazário

 1ª Secretária 2° Secretário